

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Unidade Fiscal da Prefeitura de Ouro Branco, instituída pelo artigo 294 da Lei nº 226, de 29 de dezembro de 1977, passa a denominar-se Unidade Fiscal do Município de Ouro Branco sob a sigla de UFOB.

Art 2º - O artigo 295 da Lei nº 226, de 29 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 295- O valor da UFOB será obrigatoriamente corrigido mensalmente, de acordo com os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), tomando-se como base o valor em vigor no mês de janeiro de 1989.

Art 3º - Fica instituída, dentre as taxas de expediente, criadas pela Lei nº 226, de 29 de dezembro de 1977, a "Taxa de Avaliação de Bens Imóveis".

Parágrafo Primeiro - O fato gerador da taxa de que trata o artigo é a avaliação, pela Fazenda Municipal, de bens imóveis particulares, para efeito de lançamento e cobrança de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Parágrafo Segundo - A base de cálculo será a aplicação de 30% (trinta por cento) sobre o valor da UFOB por unidade do imóvel avaliado.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , 23 de outubro de 1989

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal